

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

EDITAL

(Processo nº 00200.009765/2021-91)

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado, na qualidade de Agente de Contratação, pela Portaria da Diretoria-Geral nº 3.362, de 2022, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Política de Contratações do Senado Federal, estabelecida no Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, do Ato da Diretoria-Geral nº 14, de 9 de junho de 2022, do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.009765/2021-91, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, destinada à contratação de empresa para a prestação de serviços de solução e-commerce para comercialização eletrônica das publicações editadas pelo Senado Federal.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

DATA: 18/08/2023

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:30

SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL: https://www.gov.br/compras/pt-br

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial https://www.gov.br/compras/pt-br.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente pregão é a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para a prestação de serviços de solução e-commerce para comercialização eletrônica das publicações editadas pelo Senado Federal, compreendendo: implantação da Livraria Virtual do Senado Federal com migração dos dados atuais, treinamento, prestação de solução para serviços de comercialização eletrônica (e-commerce) em modelo SaaS, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.



1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- **2.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.
 - **2.1.1** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.
 - **2.1.2** O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **2.2** Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.
- **2.3** Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:
 - **2.3.1** tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;
 - **2.3.2** estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;
 - **2.3.3** tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senado Federal, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
 - **2.3.4** estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - 2.3.5 encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;
 - **2.3.6** constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



- **2.3.7** em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.
- **2.4** A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:
 - **2.4.1** SICAF e Relação de Servidores disponível no Portal da Transparência do Senado Federal, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;
 - **2.4.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - **2.4.3** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis;
 - **2.4.4 -** Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.
- 2.5 Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.
- **2.6** As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.7 É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- **3.1** A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **3.2** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço total de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de prestação de serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).
 - **3.2.1** Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.



- **3.3** Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- **3.4** O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:
 - **3.4.1** Prazo de implantação da solução com a migração dos dados atuais (Item 1) de até 40 (quarenta) dias corridos, contados da reunião de orientação e *briefing*.
 - **3.4.1.1** Em até 3 (três) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço de Implantação, haverá uma reunião de orientação e *briefing*, onde serão repassadas as instruções relacionadas ao leiaute e ao padrão visual, conforme o disposto na Cláusula Quarta da minuta de contrato (Anexo 6).
 - **3.4.2** Prazo de início da prestação de serviços de Internet e de comercialização eletrônica (*e-commerce*), incluindo o suporte operacional e atualização de versão (Item 3), será de 1 (um) dia útil, a partir do recebimento definitivo do item 1.
- **3.5** A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.
- 3.6 Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.
- 3.7 A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:
 - **3.7.1** de condições de participação:
 - a) sobre ciência do edital;
 - **b**) sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.
 - **3.7.2** para fins de habilitação:
 - a) sobre atendimento aos requisitos de habilitação;
 - b) sobre inexistência de impedimento à habilitação;
 - c) sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;
 - d) sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



- e) sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- **3.7.3** de cumprimento da legislação trabalhista:
 - a) sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;
 - **b**) sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- **3.8** A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.
- 3.9 Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.
- **3.10** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.
- **3.11** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
 - **3.11.1** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- **3.12** A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV - DA SESSÃO PÚBLICA

- **4.1** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.
- **4.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").
 - **4.2.1** Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail <u>licita@senado.leg.br</u>, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no "chat" e relatar o teor das comunicações.



- **4.3** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- **4.4** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **4.5** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.
- **4.6** O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO V – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- **5.1** A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto e fechado", conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- **5.2** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.
- **5.3** Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5°, 9° e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:
 - **5.3.1** proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;
 - **5.3.2** proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;
- **5.4** Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.
- **5.5** Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.



CAPÍTULO VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **6.1** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- **6.2** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- **6.3** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- **6.4** Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
 - **6.4.1** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.
 - **6.4.2** Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.
 - **6.4.3** Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- **6.5** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
 - **6.5.1** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **6.6** Durante a "etapa aberta" da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
 - **6.6.1** A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.
- **6.7** Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real)



CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **7.1** Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- **7.2** Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.
- **7.3** Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - **7.3.1** Encerrada a fase de lances, caso a melhor proposta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;
 - **b**) não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - **7.3.2** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.
- **7.4** A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data de abertura do certame, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.



- **7.4.1** Constatado, a partir da verificação de que trata o subitem anterior, que o volume de ordens bancárias recebidas pela licitante supera o limite previsto no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como ME/EPP.
- **7.4.2** Aplica-se o disposto no subitem anterior caso seja constatado, de ofício pelo Pregoeiro ou mediante provocação de terceiro, que a licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, tenha celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP, em atenção ao disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VIII - DO JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

CAPÍTULO IX – DA NEGOCIAÇÃO

- **9.1** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
 - **9.1.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
 - **9.1.2** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

CAPÍTULO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **10.1** O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo 7 do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.
 - **10.1.1** Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o *e-mail* <u>licita@senado.leg.br</u>, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.
 - 10.1.2 O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo



Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

- **10.1.3** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.
- **10.1.4** Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- **10.1.5** A proposta será desclassificada quando:
 - a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
 - **e**) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
 - **10.1.5.1** O SENADO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "d" acima.
- **10.2** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo 1).
- **10.2.1** O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.
- **10.2.2** Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.
- **10.2.3** Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.



CAPÍTULO XI – DA PROVA DE CONCEITO (POC)

- 11.1 A licitante classificada em primeiro lugar deverá fornecer acesso ao ambiente controlado para a realização de testes pelo Senado Federal, para verificar se o *software* oferecido como solução proposta é capaz de atender às necessidades do Senado Federal, com atendimento das funcionalidades e capacidades solicitadas no Anexo 5 do edital, conforme Especificações Técnicas / Detalhamento Técnico (Anexo 2), bem como às capacidades propostas pelo produto ofertado.
 - **11.1.1 -** Como condição à aceitação da proposta, a licitante deverá providenciar amostra do produto, deixando-a em plenas condições operacionais para avaliação no prazo máximo de 6 (seis) dias úteis após ter sido notificada pelo Pregoeiro.
 - **11.1.2** A ausência de representante da licitante para dar início a preparação da amostra em até 3 (três) dias úteis após a notificação do pregoeiro será motivo de desclassificação da proposta.
- **11.2** A Prova de Conceito (POC) deverá ser realizada no ambiente do PRODASEN/SENADO acessando-se remotamente os serviços/produtos oferecidos, o mais próximo possível da realidade após a implantação final para o usuário.
 - **11.2.1** A licitante deverá apresentar pelo menos 1 (um) profissional especialista no produto para acompanhar e orientar a avaliação da amostra.
- **11.3** A licitante deverá colocar à disposição do Senado Federal, todas as características indispensáveis à realização da POC, informando-as previamente.
 - **11.3.1 -** Para a verificação de todos os requisitos exigidos, a licitante deverá seguir a Prova de Conceito (POC) descrita no Anexo 5 do edital.
 - **11.3.2 -** Durante as etapas 2.1 e 3 constantes da tabela do Anexo 5 do edital, será permitida presença de participantes externos, sejam de empresas concorrentes ou não.
- 11.4 Se os produtos apresentados não forem aprovados, a proposta da licitante será eliminada, e será convidada para a realização da POC a proposta da licitante subsequente, nos mesmos moldes da anterior, observando a ordem de classificação estabelecida no final do processo competitivo e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações deste edital e seus anexos.
- **11.5** Após a realização da POC, será emitido um *checklist* informando quais funcionalidades do item "Perguntas a serem respondidas positivamente para o "aceite" da SOLUÇÃO" do Anexo 5 do edital foram verificadas/atendidas.
- 11.6 Será desclassificada a licitante cujo produto submetido à Prova de Conceito (POC):



- a) Responder positivamente ("sim") a menos do que 100% das perguntas (funcionalidades) elencadas no Anexo 5 do edital;
- b) Apresentar problemas de funcionamento que impeçam a demonstração, excetuados os eventuais problemas cuja culpabilidade não possa ser imputada à empresa vencedora, como problemas do Senado Federal, quedas de energia, durante a análise técnica, problemas de outras concessionarias, etc.; estando este julgamento somente ao encargo dos técnicos PRODASEN Secretaria de Tecnologia da Informação e da SEGRAF Secretaria de Editoração e Publicações;
 - i. No caso de problemas de funcionamento que impeçam a demonstração de algum item, deverá se passar para a avaliação dos demais itens, ficando suspensa a avaliação do item com problema até que esse já resolvido, respeitado o prazo de realização da POC, de 3 (três) dias úteis, conforme o Cronograma de Execução da POC (Tabela 1) do Anexo 5 do edital.
 - Caso o problema de funcionamento se apresente no último dia, será concedido 1 (um) dia útil adicional para a resolução do problema e nova verificação do item.
 - iii. Findado este prazo, caso o problema não tenha sido resolvido, a questão deverá ser respondida negativamente ("não") em relação ao atendimento da funcionalidade não demonstrada.
- c) Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;
- **d**) Apresentar qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da empresa de que entregará todos os produtos requeridos pelo Senado Federal de acordo com a amostra apresentada.
- **11.7** Os critérios descritos no item 11.6 não devem prejudicar a adoção daqueles usuais de aceitabilidade das propostas, adotados pelo Senado Federal, em conformidade com a legislação vigente.
- **11.8** Após a divulgação do resultado final, a licitante fornecedora poderá fazer eventuais desinstalações necessárias, acompanhada de um técnico do PRODASEN.

CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO

- **12.1** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.
 - **12.1.1** Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação



complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1°, da Lei Complementar nº 123/2006.

- 12.2 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.
- 12.3 Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.

12.3.1 – CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já executou, por período não inferior a 12 (doze) meses, serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado, assim considerados como solução de comercialização eletrônica.
 - **a.1**) Quanto às características, considera-se similar a execução dos serviços do tipo de solução de *e-commerce* que tenha mais de 5.000 (cinco mil) acessos mês, incluindo o ambiente tecnológico necessário à operação de vendas *on-line* de produtos, a infraestrutura e servidor para armazenamento (modelo tipo *SaaS Software as a Service*), canal de comunicação com a *internet*, integração com os formatos de pagamento escolhidos, sistemas de segurança e suporte técnico aos administradores do sistema, não necessariamente com as exatas especificações contidas no Anexo 2 do edital.
 - **a.2**) Para a comprovação do lapso temporal estabelecido na alínea "a" será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que se refiram a períodos consecutivos e não concomitantes.
 - **a.3**) Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

12.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:



- **a.1**) que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente
- **a.2**) que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):
 - **a.2.1**) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
 - **a.2.2**) Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
 - **a.2.3**) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- **b)** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.3.3 – OUTROS DOCUMENTOS:

- **a)** A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 3.7.2 deste edital.
- **12.4** Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.
 - **12.4.1** O prazo para envio dos documentos de que trata o item 12.4 é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.
 - **12.4.2** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.
 - **12.4.3** Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- **12.5** O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.
 - **12.5.1** Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.



12.5.1.1 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Secretaria da Coordenação de Processamento Externo de Licitações do Senado Federal, situada na Via N2, Bloco 16, CEP 70.165-900,

Brasília-DF, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

12.6 - Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 12.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- **b**) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
- **12.6.1** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 12.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 12.7 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "anexos" do sistema.
 - **12.7.1** Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail <u>licita@senado.leg.br</u>, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.
 - 12.7.2 O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.
 - **12.7.3** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.
 - **12.7.4** Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.



- 12.8 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.
 - **12.8.1**. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
 - **12.8.2** Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.
- **12.9** Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.
- **12.10** As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - **12.10.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1°, da Lei Complementar n° 123/2006;
 - **12.10.2** A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5° do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **12.11** O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.
 - **12.11.1** Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.
- **12.12** Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas" em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021,o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5° da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5°, IV, "e", e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).



- **12.12.1** Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:
 - a) identidade dos sócios;
 - **b**) atuação no mesmo ramo de atividades;
 - c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
 - **d**) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
 - e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
 - f) identidade de telefones, *e-mails* e demais informações de contato.
- **12.12.2** Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.
- **12.12.3** Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1° do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:
 - a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
 - **b**) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XIII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 13.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.
- **13.2** Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.



CAPÍTULO XIV - DO RECURSO

- **14.1** Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
 - **14.1.1** O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.
 - **14.1.2** Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 14.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.
 - **14.1.3** Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 14.1.2.
- **14.2** Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.
 - **14.2.1** Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
- **14.3** O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- **14.4** O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **15.1** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal, quando houver recurso, e pela Diretora-Geral do Senado Federal nos demais casos.
- 15.2 A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.
- 15.3 O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à vencedora do certame.



CAPÍTULO XVI - DA ASSINATURA DO CONTRATO

- **16.1** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo **de 5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
 - **16.1.1 -** O prazo de convocação de que trata o item 16.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
 - **16.1.2** Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 16.1.
 - **16.1.3** − O SENADO poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 16.1.
 - **16.1.4** Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 16.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2° e 4° do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- **16.2** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XVII - DAS PENALIDADES

- 17.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido no item 16.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.
- **17.2** As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 16.1.4, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 17.1.
- 17.3 Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- **17.4** Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5°, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.



17.5 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XVIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **18.1** Até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br.
- **18.2** Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.
 - **18.2.1** A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.
- **18.3** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **18.4** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico <u>licita@senado.leg.br</u>.
 - **18.4.1** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.
- **18.5** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do Senado Federal para os interessados.

CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1** O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.
- **19.2** Integram este edital os seguintes anexos:
- **Anexo 1** Termo de Referência;
- **Anexo 2** Especificações Técnicas / Detalhamento Técnico;
- **Anexo 3** Características do Ambiente Computacional Atual da Livraria Virtual do Senado Federal;
- **Anexo 4** Formulário de Avaliação de Treinamento;
- **Anexo 5** Prova de Conceito (POC);



- **Anexo 6** Minuta do Contrato;
- Anexo 7 Modelo de Apresentação de Proposta; e
- **Anexo 8** Termo de Confidencialidade da Informação.
- **19.3** Os atos normativos do Senado Federal referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico https://www12.senado.leg.br/transparencia/leg/legislacao-relacionada.
- **19.4** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
- 19.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **19.6** As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 19.7 A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Senado Federal no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.
- **19.8** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XX - DO FORO

20.1 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão, que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 02 de agosto de 2023

JANIO DE ABREU Pregoeiro



COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2023

(Processo nº 00200.009765/201-91)

ANEXO 1

	REFERENCIA
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,

ОВЈЕТО	Contratação de empresa para a prestação de serviços de solução <i>e-commerce</i> para comercialização eletrônica das publicações editadas pelo Senado Federal, compreendendo: implantação da Livraria Virtual do Senado Federal com migração dos dados atuais, treinamento, prestação de solução para serviços de comercialização eletrônica (<i>e-commerce</i>) em modelo SaaS, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos.								
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Conforme Anexos 2 e 3 do edital.								
JUSTIFICATIVA	A presente contratação tem como objetivo manter a disponibilização de plataforma sustentável de vendas <i>e-commerce</i> , bem como permitir que pontos de melhorias possam vir a ser implementados no decorrer da contratação, caso surja tecnologia considerada necessária e conveniente. Ademais, visa permitir as vendas <i>online</i> no <i>site</i> , nos pontos de venda físicos e nas feiras do livro e a divulgação para <i>download</i> gratuito em redes sociais e no próprio <i>site</i> , tendo em vista que o sistema de <i>e-commerce</i> se tornou o principal gerenciador de estoque física nos livros da COEDIT – Coordenação de Edições Técnicas do Senado Federal.								
ADJUDICAÇÃO	Menor Preço Global.								
PREÇO(S) ESTIMADO(S) E QUANTIDADE(S)	Item	Especificação	Quanti- dade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	CATSER		
	1	Implantação de Solução de <i>E-commerce</i> de Livaria Virtual	1	Serviço	35.650,00	35.650,00	26972		
	2	Treinamento Operacional para Uso da Solução	1	Serviço	8.250,00	8.250,00	3840		
	3	Serviço de Solução de <i>E-</i> <i>commerce</i> , com	24	Mês	3.349,85	80.396,40	27073		



	manutenção, suporte							
	operacional e							
	atualização	stimada de	Contrata	200	D\$ 12/	206.40		
	Valor Total Estimado da Contratação R\$ 124.296,40							
	Observação: Em que pese constarem do sistema Comprasnet unidades distintas, para fins de formulação da proposta deverão ser consideradas as unidades de medida informadas na tabela acima, nos termos do item 1.1.1 deste edital.							
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Conforme Cláusula Décima Quinta da minuta de contrato (Anexo 6).							
FORMA DE PAGAMENTO	Conforme Cláusula Oitava da minuta de contrato (Anexo 6).							
CLASSIFICAÇÃO	Programa de Trabalho: 167457							
ORÇAMENTÁRIA	Natureza de Despesa: 339040							
	Item 1 – A Implantação de Solução de Livraria Virtual ocorrerá remotamente com suporte da ferramenta <i>MS-TEAMS</i> ou outro meio que a fiscalização indicar e respeitará o disposto na Cláusula Quarta da minuta de contrato (Anexo 6).							
LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	EXECUÇÃO DOS Distância), conforme o disposto na Cláusula Quinta da minuta de					*		
	Item 3 – Os serviços contratada disponibili serviço em um ambiconforme os termos (Anexo 6).	zará toda ente virtua	a plataforr ıl fora da	na necessái infraestrutu	ria para a e ra do Sena	xecução do do Federal,		
FISCALIZAÇÃO	Conforme Cláusula Décima Segunda da minuta de contrato (Anexo 6).							

Brasília, 02 de agosto de 2023

JANIO DE ABREU Pregoeiro



COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

(Processo nº 00200.009765/2021-91)

ANEXO 2

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / DETALHAMENTO TÉCNICO

A solução completa de *e-commerce* pode ser sistematizada em 7 elementos principais, totalmente interligados, a saber:

- 1 Infraestrutura de sistema e website
- 2 *Interface* de Loja Virtual (páginas de navegação)
- 3 *Interface* com o Cliente
- 4 Comercialização e experiência do cliente
- 5 Área administrativa e gerencial
- 6 Estoque
- 7 Relatórios e ferramentas de controle

A empresa fornecedora dos serviços deverá implantar e disponibilizar a solução de *e-commerce* de Livraria Virtual, contemplando todas as atividades de *front-end*, *back-end*, customização e migração de dados necessárias, provendo e configurando previamente todos os elementos (códigos, páginas, gerenciadores, emissão de relatórios, botões, barras, etc.) indispensáveis para que os 7 elementos principais estejam presentes e funcionais na solução, contendo, no mínimo, os seguintes atributos:

1. Infraestrutura de sistema e website

- **1.1.** Estar implementada em uma plataforma integralmente *SaaS Software as a Service*. Em outras palavras, todo o serviço, incluindo a infraestrutura técnica de manutenção e *backups* serão mantidos pelo fornecedor;
- **1.2.** O sistema deve rodar fora do ambiente do Senado Federal:
- 1.3. Estar integrado com o Google Web Master Tools;
- **1.4.** Estar integrado com o *Google Analitycs*;
- **1.5.** Contabilizar acessos e quantidade de *download* de obras;
- 1.6. Ter nível de disponibilidade de 99,9% no mês;
- **1.7.** Prever capacidade e desempenho para até 5.000 acessos simultâneos nos picos de uso da Livraria Virtual, como sorteios ou lançamentos de livros;



2. Requisitos de Segurança

- **2.1.** Possuir, no mínimo, os seguintes requisitos de segurança:
- 2.1.1. Módulo antifraude Módulo próprio ou integração com plataforma antifraude;
- 2.1.2. Recuperação de senha por *e-mail*;
- 2.1.3. Confirmação de *e-mail* ao realizar novo cadastro de cliente;
- 2.1.4. Criptografia de dados: A solução de livraria virtual deve usar criptografia forte para proteger os dados pessoais dos usuários durante a transmissão e armazenamento. Deve ser utilizado protocolos de segurança *SSL/TLS* e criptografia *AES-256 bits* para armazenamento de dados;
- 2.1.5. Gerenciamento de identidade e acesso: A solução deve ter recursos de gerenciamento de identidade e acesso, como autenticação multifator, para garantir que apenas usuários autorizados tenham acesso aos dados e sistemas da livraria virtual;
- 2.1.6. Proteção contra ataques de força bruta: A solução deve ter mecanismos de defesa contra ataques de força bruta, como bloqueio de contas após várias tentativas de *login* malsucedidas;
- 2.1.7. Monitoramento de segurança: A solução deve ter recursos de monitoramento de segurança em tempo real, como detecção de intrusão e prevenção de ameaças, para identificar atividades suspeitas e proteger contra ataques cibernéticos;
- 2.1.8. *Backup* diário e recuperação de dados: A solução deve ter um sistema de *backup* e recuperação de dados confiável e regular para garantir que os dados dos usuários possam ser recuperados em caso de perda ou corrupção de dados;
- 2.1.9. Política de privacidade: A solução deve ter uma política de privacidade clara e detalhada que informe aos usuários como seus dados pessoais são coletados, usados, armazenados e compartilhados;
- 2.1.10. Conformidade com regulamentações: A solução deve estar em conformidade com as regulamentações de privacidade de dados, como a LGPD, que estabelecem padrões para a coleta e uso de dados pessoais;
- 2.1.11. Testes de segurança: A solução deve passar por testes regulares de segurança para garantir que todas as vulnerabilidades sejam identificadas e corrigidas antes de serem exploradas por *hackers*;
- 2.1.12. Acesso restrito a dados financeiros: A solução deve ter recursos de acesso restrito a dados financeiros, como números de cartão de crédito, para garantir que apenas usuários autorizados tenham acesso a essas informações;
- 2.1.13. Auditoria de segurança: A solução deve ter recursos de auditoria de segurança para permitir que as empresas monitorem o uso da solução e detectem qualquer atividade suspeita que possa indicar uma violação de segurança;



3. Interface de Loja Virtual (páginas de navegação)

- **3.1.** *Home page* e demais páginas
- 3.1.1. Estar adaptado aos padrões visuais do Senado Federal;
- 3.1.2. Possuir responsividade para dispositivos móveis;
- 3.1.3. Ser homologado para os navegadores *Chrome, Safari, Microsoft Edge e Firefox*. A aplicação de *e-commerce* deverá funcionar nos navegadores acima, sem distorções relevantes de leiaute ou comprometimento de funcionalidades;
- 3.1.4. Apresentar cabeçalho integrado ao portal do Senado Federal;
- 3.1.4.1. Apresentar logo do Senado Federal;
- 3.1.4.2. Apresentar informações da central de atendimento (Fale com o Senado Federal);
- 3.1.4.3. Apresentar Menu Portais (acesso aos portais da homepage do Senado Federal);
- 3.1.4.4. Prover acesso para a homepage do Senado Federal;
- 3.1.4.5. Prover acesso para a homepage da livraria;
- 3.1.5. Possuir rodapé integrado ao portal do Senado Federal;
- 3.1.6. Apresentar barra de listagem de produtos com:
- 3.1.6.1. Ordenação de produtos;
- 3.1.6.2. Opções de filtragens por, no mínimo, preço, ordem alfabética e lançamentos;
- 3.1.7. Apresentar exibição dos produtos (Vitrine Principal e Destaques);
- 3.1.7.1. Foto(s);
- 3.1.7.2. Título completo;
- 3.1.7.3. Preço;
- 3.1.7.4. Botão de ação: "Preço/Adicionar ao carrinho" ou "somente digital";
- 3.1.7.5. Botão de ação: "Baixar grátis" (com as opções de escolha: epub, pdf, etc);
- 3.1.7.6. Apresentação de página com descrições completas ao clicar sobre o produto escolhido e mais:
- 3.1.7.6.1. Botão para efetuar a compra;
- 3.1.7.6.2. Opção para avaliação do produto (com ranking [estrela] e comentários);
- 3.1.7.6.3. Opção para compartilhar o produto (via *e-mail* ou mídias sociais);
- 3.1.7.6.4. Campo com descrição detalhada;
- 3.1.7.6.5. Campo com características (conforme atributos de dados inseridos no cadastramento do produto (item 6.3 deste anexo);
- 3.1.7.6.6. Sugestão de produtos afins com o visualizado (cross selling);
- 3.1.7.6.7. Possuir campo de cadastro para alertar a disponibilidade de produto: "avise-me quando chegar";
- 3.1.7.6.8. Opção de marcar produto como favorito (se o cliente estiver logado);
- 3.1.8. Apresentar Campo de busca no topo da página encontrando a obra, no mínimo, por parte do nome, nomes semelhantes e autor;
- 3.1.8.1. Permitir refinar o resultado da pesquisa, com aplicações de filtros;



SENADO FEDERAL

- 3.1.9. Dispor de espaços configuráveis para inserção de *banners* promocionais e outros campos para propagandas;
- 3.1.10. Dispor de espaços configuráveis para inserção de avisos quando, por exemplo, a livraria estiver disponível somente para *download*, podendo mantê-lo visível ou não;
- 3.1.11. Apresentar Campo de cadastro para newsletter;
- 3.1.12. Apresentar Campos de cadastro de cliente novo ou acesso à conta já existente;
- 3.1.13. Apresentar Carrinho de compras (com contador);
- 3.1.14. Possuir página de *FAQ* editável pela administração da Livraria;
- 3.1.15. Possuir ícones de redes sociais da Livraria com links;
- 3.1.16. Possuir ícone de aplicativo de mensagem para interação robotizada (ex: *chatbot* ou *whatsapp*);
- 3.1.17. Possuir página de Políticas de compra, editável pela administração da Livraria, com, no mínimo, os seguintes itens:
- 3.1.17.1. Garantia;
- 3.1.17.2. Política de frete:
- 3.1.17.3. Condições de pagamento (com imagens);
- 3.1.17.4. Como comprar;
- 3.1.17.5. Informações sobre tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- 3.1.18. Possuir página "Quem somos", editável pela administração da Livraria, com, no mínimo, os seguintes itens:
- 3.1.18.1. Fale conosco (informações da livraria);
- 3.1.18.2. *E-mail*;
- 3.1.18.3. Telefone;
- 3.1.18.4. Endereço;
- 3.1.18.5. Horário de atendimento:
- 3.1.18.6. Formulário de *e-mail* para contato;
- 3.1.18.7. Nome:
- 3.1.18.8. Assunto;
- 3.1.18.9. Número do pedido (caso seja registrado um número, esta mensagem deverá ser registrada dentro do pedido do cliente);
- 3.1.19. Possuir alerta de carrinho abandonado aviso por *e-mail* para estimular retorno à loja;
- 3.1.20. Permitir gerenciamento e customização dos elementos básicos das telas (títulos, botões, cores, etc.);
- 3.1.21. Inserir recursos elementares de *SEO* para melhorar posicionamento da loja em sites de busca (*Google, Yahoo*, etc.);
- 3.1.22. Possuir ambiente acessível com avaliação de acessibilidade com porcentagem superior a 80% mediante avaliação pelo Avaliador e Simulador de Acessibilidade em Sítios (*ASES*) de acordo com as recomendações do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (*eMAG*) do Governo Federal;
- 3.1.23. Simulação de valor de frete grátis e estimativa de prazo de entrega com digitação do CEP pelo cliente;
- 3.1.24. Campo para cupom de frete gratuito já preenchido automaticamente;
- 3.1.25. Aviso de aceitação de cookies e concordância com política de privacidade;



4. DA INTERFACE DO CLIENTE

- **4.1.** DO CADASTRO (item 3.1.12 deste anexo). O cadastro de cliente deverá estar previamente configurado, com no mínimo:
- 4.1.1. Nome (Pessoa física ou jurídica);
- 4.1.2. E-mail (com validação);
- 4.1.3. CPF ou CNPJ (com validação);
- 4.1.4. Telefone (2 opções);
- 4.1.5. Data de nascimento;
- 4.1.6. Gênero:
- 4.1.7. Endereço (do comprador, de entrega e de cobrança);
- 4.1.7.1. CEP (com validação pela base de dados dos Correios);
- 4.1.7.2. Rua (com preenchimento automático, baseado no CEP);
- 4.1.7.3. Bairro (com preenchimento automático, baseado no CEP);
- 4.1.7.4. Cidade (com preenchimento automático, baseado no CEP);
- 4.1.7.5. UF (com preenchimento automático, baseado no CEP);
- 4.1.7.6. Número (opção para marcar se não tiver número);
- 4.1.7.7. Complemento;
- 4.1.7.8. Referência;
- 4.1.8. Opção de recebimento do newsletter;
- 4.1.9. Aceite do Termos e Condições e LGPD;
- 4.1.10. Senha com confirmação;
- 4.1.11. Uso de sistema CAPTCHA.
- **4.2.** DO ACESSO À CONTA DO CLIENTE (permitir que os clientes possuam/executem ações referentes aos seguintes itens abaixo):
- 4.2.1. Acesso restrito por *e-mail* e senha;
- 4.2.2. Acesso via *login* de redes sociais ou conta de *e-mail*, como *Google* Conta;
- 4.2.3. Alteração e visualização de dados cadastrais;
- 4.2.4. Alteração de senha, com recebimento via *e-mail* ou via mensagem pelo celular;
- 4.2.5. Histórico de compras, de fácil acesso em sua conta;
- 4.2.6. Meus favoritos;
- 4.2.7. Meus comentários;
- 4.2.8. Meus pedidos (tabela com resumo);
- 4.2.8.1. Data do pedido;
- 4.2.8.2. Endereços (possibilidade de cadastrar mais de um endereço e escolher principal);
- 4.2.8.3. Nome do destinatário (se diferente do comprador);
- 4.2.8.4. Total do pedido;
- 4.2.8.5. Valor do frete e cupom utilizado para frete gratuito;
- 4.2.8.6. Modalidade de pagamento;
- 4.2.8.7. Status do pedido (conforme integração com os Correios);
- 4.2.8.8. Número do pedido com link para abrir uma página do pedido com os detalhes que devem conter todos os itens relacionados neste item 4.2.8 e mais:
- 4.2.8.8.1. Itens do pedido (livros, valor, quantidade, modalidade de pagamento);
- 4.2.8.8.2. Nome do cliente;
- 4.2.8.8.3. Endereços (de entrega e de cobrança);



- 4.2.8.8.4. Código de rastreamento (CR) do pedido (se faturado) de fácil acesso na conta do cliente integração com site dos Correios (número do CR deve ser *link* da página de acompanhamento da situação do objeto);
- 4.2.8.9. Atendimento (espaço para troca de mensagens) entre cliente e fornecedor;
- 4.2.8.10. Possibilitar histórico com mensagens enviadas pelo cliente e respondidas pela Livraria.

5. DA COMERCIALIZAÇÃO NA LOJA VIRTUAL – EXPERIÊNCIA DO CLIENTE

- **5.1.** Na página da obra, cliente pode escolher entre "adicionar ao carrinho" ou "comprar agora";
- **5.2.** Ao entrar no carrinho, o cliente deverá visualizar as seguintes informações/opções:
- 5.2.1. Lista de produtos (com fotos);
- 5.2.2. Preço unitário;
- 5.2.3. Quantidade (editável);
- 5.2.4. Valor total da compra;
- 5.2.5. Valor total do frete;
- 5.2.6. Campo de cupom automático para frete gratuito;
- 5.2.7. Fechar o pedido, proceder para pagamento com tela informando:
- 5.2.7.1. Continuar comprando;
- 5.2.7.2. Atualizar os valores (conforme quantidade);
- 5.2.7.3. Calcular e apresentar o prazo de entrega com base nas tabelas de frete;
- **5.3.** Após a compra, deverá ser gerado número do pedido;
- **5.4.** O pagamento deverá permitir ao cliente:
- 5.4.1. Gerar Boleto bancário na rede bancária nacional;
- 5.4.2. Identificar valor unitário e total do pedido;
- 5.4.3. *Check-out* próprio *Gateway* próprio para pagamento;
- 5.4.4. Pagar via Cartões de crédito ou débito, com atualização automática de status do pagamento integrada com sistemas de pagamento via cartão;
- 5.4.5. Pagar via PIX;
- 5.4.6. Pagar via Pague Tesouro;
- 5.4.7. Gerar GRU simples para valores menores a cinquenta reais e GRU cobrança para pagamentos de valor igual ou maior a cinquenta reais Integração automática, conforme exigências do Tesouro Nacional;
- **5.5.** Gravar pedido não finalizado para tentativa em novo *login*;
- **5.6.** Emissão de recibo das compras em via digital ou impressa;
- 5.7. Escolher e cadastrar um endereço e destinatário diferente do registrado no cadastro;
- **5.8.** Resumo do pedido, com produto, valores e campo para confirmação de dados e endereço corretos;
- **5.9.** Avaliação de experiência de compra com pontuação de 0 a 10.

6. ÁREA ADMINISTRATIVA

- **6.1.** O *login* na área administrativa deve fornecer:
- 6.1.1. Ambiente administrativo com acesso seguro SSL por usuário e senha;
- 6.1.2. Gerenciamento de usuários;
- 6.1.2.1. Permitir que alguns usuários tenham perfis de administradores para gerenciar usuários (criar usuários, tornar usuário ativo ou inativo, definir permissões do usuário, alteração de senha do usuário;



- 6.1.2.2. Para todo usuário criado deve ser atribuído um perfil (os perfis serão variados conforme as permissões dadas a ele).
- **6.2.** O gerenciamento da loja (*homepage* e demais páginas) deve ser configurado de modo a permitir:
- 6.2.1. Criação e edição das informações do FAQ (item 3.1.14);
- 6.2.2. Criação e edição das informações das Políticas de compra da livraria (item 3.1.17);
- 6.2.3. Criação e edição das informações do Quem Somos (item 3.1.18);
- 6.2.4. Criação e edição das informações do Fale conosco (item 3.1.18.1);
- 6.2.5. Criação e edição pela administração da Livraria das informações contidas nos *e-mails* enviados automaticamente a clientes (*e-mail* de cadastro, de pagamento aprovado, de atualização do pedido, de cancelamento do pedido, de estorno do pedido);
- 6.2.6. Gerenciamento do marketing e de campanhas;
- 6.2.6.1. *Newsletter*;
- 6.2.6.1.1. Permitir o envio de *e-mail marketing*, com leiaute no formato HTML, conforme modelo definido pelo Senado Federal;
- 6.2.6.1.2. Permitir a opção de *opt-out* automático ao final do e-*mail marketing*, com exclusão automática das listas de destinatários;
- 6.2.6.1.3. Possuir página para direcionamento dos clientes que não conseguem visualizar o conteúdo do *e-mail marketing*, a partir do aplicativo de *e-mail*;
- 6.2.6.1.4. Previsão de importação de banco de dados de uma lista de *newsletter* já existente e em uso:
- 6.2.6.2. Banners e outras propagandas;
- 6.2.6.2.1. Permitir a criação e gerenciamento de banners fixos;
- 6.2.6.2.2. Permitir a criação e gerenciamento de banners giratórios;
- 6.2.6.2.3. Permitir a criação e o gerenciamento dos campos de propagandas.

6.3. Do cadastro de um produto novo

- 6.3.1. Todos os atributos de cadastro devem ser passiveis de aplicação de: filtros, consultas, ordenação, visibilidade, definição de obrigatoriedade ou não do atributo no momento do cadastro. Os formatos de campo dos atributos devem ser, no mínimo: "campo texto", "campo área de texto", "data", "sim/não", "múltiplas seleções", "dropdown", "preço". Deverá, por padrão, existir os seguintes elementos previamente cadastrados e configurados:
- 6.3.1.1. Título:
- 6.3.1.2. *Embed*/Vídeo:
- 6.3.1.3. Ano de edição;
- 6.3.1.4. Edição;
- 6.3.1.5. Volume;
- 6.3.1.6. Preco de custo;
- 6.3.1.7. Preco de venda;
- 6.3.1.8. Histórico do preço automático com data de alteração;
- 6.3.1.9. Autor:
- 6.3.1.10. Editor;
- 6.3.1.11. Ilustrador;
- 6.3.1.12. Quantidade de páginas;
- 6.3.1.13. Disponível a partir de (data padrão do cadastro ou alterável);
- 6.3.1.14. Peso;



- 6.3.1.15. Dimensões;
- 6.3.1.16. Código de barras;
- 6.3.1.17. ISBN;
- 6.3.1.18. Número único (SKU);
- 6.3.1.19. Campo aberto para inclusão de número específico do sistema de patrimônio do Senado Federal SF (SPALM);
- 6.3.1.20. Prateleira do estoque físico;
- 6.3.1.21. Estoque de segurança (suspender venda ao chegar em quantidade mínima configurável)
- 6.3.1.22. Palavras chaves para busca;
- 6.3.1.23. Campos para colocar o *link* dos formatos *epub*, *pdf*, *mobi*, etc., podendo existir mais de um arquivo para cada formato;
- 6.3.1.24. Categoria;
- 6.3.1.25. Permitir a criação personalizada de outros atributos no cadastro dos produtos;
- 6.3.2. Imagens do produto;
- 6.3.2.1. Permitir inserção de pelo menos 6 imagens em um único produto;
- 6.3.2.2. Permitir especificação de cada imagem de produto cadastrada: ordem de apresentação, imagem principal (vitrine), miniatura para resultado da busca, miniatura para carrinho de compra, capa versão PDF, capa versão EPUB;
- 6.3.2.3. Gerenciamento do campo Avaliação do produto escolher quais comentários ficarão visíveis (item 3.1.7.6.2);
- 6.3.2.4. Status do produto;
- 6.3.2.4.1. Habilitado para compra (visível na vitrine);
- 6.3.2.4.2. Desabilitado (invisível na vitrine);
- 6.3.2.5. Status da permissão de compra:
- 6.3.2.5.1. Permitido compra (botão de compra aparece no site);
- 6.3.2.5.2. Venda suspensa (botão de compra não aparece no site);
- 6.3.2.5.3. Somente digital (botão de compra não aparece no site);
- 6.3.2.5.4. Campo de justificativa para alteração do status com log de data e usuário.
- 6.3.3. Estoque
- 6.3.3.1. O Controle de estoque e o gerenciamento individualizado deve seguir o disposto no item 7 do presente anexo (do estoque);
- 6.3.4. Permitir seleção de destaque para produtos que irão aparecer na *homepage* e ordenação livre pelo editor;
- 6.3.5. Permitir a duplicação de um produto já cadastrado (para cadastrar as próximas edições cujas características serão semelhantes ao já existente);
- 6.3.6. Devem ser mantidos *logs* referente às mudanças de atributos dos produtos cadastrados;
- 6.3.7. Deve ser possível fazer *upload* de lista para alterar um atributo automaticamente em todos os produtos (exemplo, submeter lista com ISBN para alterar cada cadastro automaticamente como revisão em lote);
- 6.3.8. Limitação de quantidade comprada por cliente, com as seguintes funções:
- 6.3.8.1. Controle de quantidade vendida por cliente;
- 6.3.8.1.1. A restrição deve considerar somente pedidos efetivos. Ou seja, que estão em processamento ou finalizados. Pedidos cancelados não devem ser considerados para o cálculo;
- 6.3.8.1.2. Possibilitar aumentar ou diminuir a limitação de quantidade e o histórico de compra deve restringir conforme a nova limitação;



6.3.8.1.3. Permitir a gestão do limite por cliente, onde individualmente, pela tela de administração, o gestor da livraria possa atribuir novo limite de compra para determinado cliente, ou determinado grupo de cliente.

6.4. Da busca dos produtos

- 6.4.1. Permitir busca personalizada com escolha dos filtros referentes aos campos do cadastro do produto;
- 6.4.2. A busca dos produtos deverá ser exibida em forma de lista, e permitir ao gestor identificar todos os produtos, inclusive permitindo busca pelo atributo (ex: todos os livros do autor XXX");
- 6.4.3. Todos os atributos dos pedidos devem ser passiveis de aplicação de filtros ;
- 6.4.4. A lista de produtos deve ser ordenada em linha e coluna, formato *html* ou similar, com as seguintes colunas de atributos já pré-configurados:
- 6.4.4.1. Código SPALM;
- 6.4.4.2. Título;
- 6.4.4.3. Preco;
- 6.4.4.4. Data do cadastro;
- 6.4.4.5. Estoque;
- 6.4.4.5.1. Dentre os detalhes do estoque, deverá ser possível verificar a situação da totalidade do estoque do produto, conforme status padrões;
- 6.4.5. Emitir lista que deverá ser exportável em .csv e .xlsx

6.5. Do gerenciamento da comercialização (admin)

- 6.5.1. Permitir a venda presencial utilizando o mesmo sistema da loja virtual, com o conceito *Omni-Channel* (multi lojas, estoques deverão ser separados);
- 6.5.2. Utilizar o conceito de multi-lojas Várias lojas compartilhando a mesma base de usuários e login;
- 6.5.3. Do pagamento:
- 6.5.3.1. Permitir a seleção de quais formas de pagamento estarão visíveis;
- 6.5.3.2. Atualização automática de status de pagamento integrada com sistemas de pagamento via cartão, PIX ou Pague Tesouro;
- 6.5.4. O sistema de comercialização deverá permitir impressão de recibos, sem valor fiscal em impressoras comuns e térmicas;
- 6.5.5. O sistema de comercialização para pontos de venda (PDV) presenciais deverá permitir cadastro do cliente com informações básicas como nome, *e-mail*, telefone e CEP;
- 6.5.6. O sistema de comercialização para pontos de venda (PDV) presenciais deverá permitir seu uso em Feiras do Livro, com gerenciamento de estoque sob consignação.

6.6. Do gerenciamento de pedidos

- 6.6.1. Após realização da compra por parte do cliente, o pedido deve gerar número único, e o CONTRATANTE deverá ter acesso ao detalhe completo de cada pedido, constando todos os atributos constantes no item 6.7.3 e mais:
- 6.6.1.1. Descrição dos principais atributos relativos aos produtos comprados nos pedidos, a saber: título do livro, preço unitário, quantidade, peso total do pedido, data do faturamento (após ação do gestor), valor total da compra (com contadores de títulos e quantidades [total e por título]);
- 6.6.1.2. Endereço completo de pagamento e endereço completo da entrega;
- 6.6.1.3. Cadastro sintetizado do cliente (nome do cliente, *e-mail*, telefone, CPF e *link* para abertura do cadastro completo do cliente);



SENADO FEDERAL

- 6.6.1.4. Atendimento (espaço para troca de mensagens) entre cliente e fornecedor idêntico ao item
- 6.6.2. Após execução de ação por parte do gestor, o cliente deve ser avisado da mudança de status por *e-mail*. O aviso deverá ser configurável (sim ou não) por ação;
- 6.6.3. A Entrega deverá ser integrada com SIGEP dos Correios (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafo), inclusive com atualização caso haja mudanças na modalidade, bem como deverá:
- 6.6.3.1. Permitir Integração e implantação com o módulo webservice dos Correios, permitindo a geração automática de etiquetas de endereçamento para postagem;
- 6.6.3.2. Realizar a notificação de rastreio envio automático do status do pedido para o cliente por e-mail e disponibilização do mesmo na página de acesso ao pedido do cliente (com link para site ou aplicativo dos Correios);
- 6.6.3.2.1. Enviar *e-mail* ao cliente quando Correios notificar a etapa de "carteiro saiu para entrega".

6.7. Da busca dos pedidos

- 6.7.1. A busca dos pedidos deverá ser exibida em forma de lista, e permitir ao gestor identificar todos os pedidos, inclusive permitindo busca pelo atributo (ex: todos os pedidos de cliente XXX"; todos os pedidos em status "faturado");
- 6.7.2. Todos os atributos dos pedidos devem ser passiveis de aplicação de filtros;
- 6.7.3. A lista de pedidos deve ser ordenada em linha e coluna, formato html ou similar, com as seguintes colunas de atributos já pré-configurados:
- 6.7.3.1. Número único do Pedido:
- 6.7.3.2. Data do Pedido;
- 6.7.3.3. Código de rastreamento (após pedido enviado);
- 6.7.3.4. CPF/CNPJ do comprador;
- 6.7.3.5. *E-mail* do comprador;
- 6.7.3.6. Destinatário;
- 6.7.3.7. UF do Destinatário;
- 6.7.3.8. Forma de entrega;
- 6.7.3.9. Valor;
- 6.7.3.10. Método de pagamento;
- 6.7.3.11. Resumo dos itens pedidos (código + título + quantidade);
- 6.7.3.12. Status do Pedido (com respectiva data de mudança);
- 6.7.3.13. Emitir lista que deverá ser exportável em .csv e .xlsx.

6.8. Do gerenciamento de clientes

- 6.8.1. Permitir a criação de grupos personalizados de clientes, conforme atributos cadastrados e, consequentemente, a classificação desses conforme esses grupos cadastrados;
- 6.8.2. Permitir entrar no cadastro cliente e alterar informações, criar e reativar pedidos a ele vinculado, bem como exibir área de atendimento, conforme item 4.2.8.9.

6.9. Da busca por cliente

6.9.1. A busca dos clientes deverá ser exibida em forma de lista, e permitir ao CONTRATANTE identificar todos os clientes, inclusive permitindo busca pelo atributo (ex: todos os clientes do estado XX);



SENADO FEDERAL

- 6.9.2. Todos os atributos dos clientes devem ser passiveis de aplicação de filtros;
- 6.9.3. Permitir busca personalizada com os campos dos clientes;
- 6.9.4. A lista de clientes deve ser ordenada em linha e coluna, formato html ou similar, com as seguintes colunas de atributos já pré-configurados:
- 6.9.4.1. Número do cliente;
- 6.9.4.2. Nome do Cliente;
- 6.9.4.3. CPF;
- 6.9.4.4. *E-mail*;
- 6.9.4.5. Telefone;
- 6.9.4.6. CEP;
- 6.9.4.7. Cidade:
- 6.9.4.8. UF;
- 6.9.4.9. Cliente desde;
- 6.9.4.10. Grupo (se estiver classificado, conforme item 6.8.1).

7. O ESTOQUE

- **7.1.** O Sistema deve incluir ferramenta de controle do estoque virtual, sistematizado da seguinte forma:
- 7.1.1. Permitir a destinação do estoque geral para as "lojas" criadas (Ponto de Venda físico, feiras, etc):
- 7.1.2. Configuração padrão de estoque mínimo, tanto de forma geral (padrão), como de forma individual (para cada produto);
- 7.1.3. Configuração padrão por categorias (série ou seção);
- 7.1.4. Configuração padrão de ponto de reposição (com alerta), tanto de forma geral (padrão), como de forma individual (para cada produto);
- 7.1.5. Histórico de registros de entradas do estoque (com data, quantidade e usuário);
- 7.1.6. Histórico de movimentação de entradas e saídas por obra (com data, quantidade e descrição da movimentação), para se ter registro do que aconteceu com determinada obra desde a entrada até a verificação do saldo de estoque atual;
- 7.1.7. Identificar a situação do estoque (quantidade em processamento, quantidade disponível e quantidade faturada);
- 7.1.8. Permitir ver cálculo aproximado de demanda por obra;
- 7.1.9. Definir quantidade máxima permitida no carrinho de compras;
- 7.1.10. Controle automático de estoque na vitrine (disponível ou esgotado). Para o status "esgotado", o controle também deverá ser passível de ajuste manual;
- 7.1.11. Permitir retirar produto em consignação;
- 7.1.12. Os estoques devem ser passíveis de visualização global ou por loja.

8. Relatórios e ferramentas de controle

8.1. Todos os relatórios devem ser exportáveis para .xlsx e .PDF, para casos de edição ou impressão. Preferencialmente, devem ser apresentados em formato HTML, ou similar.



- **8.2.** O sistema deve permitir possibilidade de customização de relatórios pela Administração da Livraria com filtro de atributos já existentes no sistema para emitir, no mínimo, os seguintes modelos:
- 8.2.1. Relatório por forma de pagamento, com valor bruto e líquido e percentual de desconto;
- 8.2.2. Relatório de clientes cadastrados ;
- 8.2.3. Relatório de vendas automático dentro do sistema com filtros dos atributos específicos de cada loja (total por produto, e por produto por período, por loja), tais como:
- 8.2.3.1. Relatório de vendas na loja *online*;
- 8,2,3,2. Relatório de vendas em cada ponto de venda físico;
- 8.2.3.3. Relatório de vendas por cota (com filtros automáticos por cliente, por data e limite de cota, por conclusão de número específico do sistema de patrimônio do SF (SPALM);
- 8.2.3.4. Relatório de vendas por doação;
- 8.2.3.5. Relatório de vendas por nota de empenho, com status de conclusão;
- 8.2.3.6. Relatório de vendas por feira;
- 8.2.3.7. Relatório com lista de consignação de obras enviadas para Feira do Livro e retornadas dela
- 8.2.4. Relatório de pedidos e vendas por status;
- 8.2.5. Relatório de produtos mais vendidos por tempo (mês/semestre/ano);
- 8.2.6. Relatório de Ponto de Ressuprimento com produtos com estoque abaixo da margem de segurança;
- 8.2.7. Relatório de preços (lista com o histórico de preços por data);
- 8.2.8. Lista de clientes por mês de aniversário;
- 8.2.9. Lista de clientes por estado brasileiro;
- 8.2.10. Relatório de palavras buscadas (no campo da livraria);
- 8.2.11. Visitas x conversão Cruzamento dos indicadores;
- 8.2.12. *Stockout* Produtos visualizados sem estoque;
- 8.2.13. Estatísticas de estoque;
- 8.2.13.1. Curva ABC de vendas Produtos mais vendidos, geral, categoria, fornecedor, por loja;
- 8.2.14. Recompra Estatística de compradores recorrentes x novos;
- 8.2.15. Relatório Mensal com valores de vendas e quantidade de obras;
- 8.2.16. Relatório Mensal por título e quantidade vendida;
- 8.2.17. Relatório de vendas com lista de produtos por regime contábil de fluxo de caixa (por data de pagamento do pedido) e por regime de competência (por data de geração do pedido) para utilização na prestação de contas mensal;
- 8.2.18. Relatório de vendas com conciliação por *upload* de extrato do sistema de cartão;
- 8.2.19. Relatório de vendas com conciliação por *upload* de extrato do sistema de almoxarifado do Senado Federal para ligar o código específico do sistema de patrimônio do SF (SPALM) com o código do sistema da Livraria (SPALM ou Painel de Gestão) e verificar se quantidades batem;
- 8.2.20. Relatório de vendas com conciliação por *upload* de extrato do sistema de GRU;
- 8.2.21. Relatório de vendas com conciliação por ligação com Google Analytics;



8.3. *Dashboard* gerencial com, no mínimo:

- 8.3.1. Resumo das vendas por seleção (dia, mês, trimestre, semestre, ano);
- 8.3.2. Termos mais procurados;
- 8.3.3. Livros mais vendidos;
- 8.3.4. Livros mais buscados;
- 8.3.5. Livros mais baixados;
- 8.3.6. Número de pedidos;
- 8.3.7. Valor média dos pedidos;
- 8.3.8. Total vendido.

8.4. SOBRE AS LISTAS

- 8.4.1. Todas as listas referentes as buscas deverão ser exportáveis em .xlsx e PDF;
- 8.4.2. Todas as listas deverão possuir contadores no rodapé (para mostrar quantidade de linhas ou relatar o total de um atributo da busca);
- 8.4.3. Todas as listas deverão permitir a seleção das linhas (ex: excluir clientes em lote).



(Processo nº 00200.009765/2021-91)

ANEXO 3

CARACETRÍSTICAS DO AMBIENTE COMPUTACIONAL ATUAL DA LIVRARIA VIRTUAL DO SENADO FEDERAL

- Tecnologia utilizada: Open Cart 3.0.2.0
- Banco de dados: MariaDB 10
- Possibilidade de exportação do esquema utilizado e dos dados em SQL: SIM
- Possibilidade de exportação dos dados em formato Excel / .csv: SIM
- Tamanho atual da base de dados da Livraria do Senado Federal: aproximadamente 1.5 GB
- Quantidade de clientes atualmente cadastrados: cerca 128 mil registros de clientes cadastrados
- Quantidade média de vendas realizadas / ano: aproximadamente R\$900 mil vendas
- **Quantidade de produtos cadastrados:** aproximadamente 700 produtos cadastrados e 450 habilitados
- Quantidade medida de acessos ao site / mês: cerca de 55 mil acessos por mês



(Processo nº 00200.009765/2021-91)

ANEXO 4

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TREINAMENTO

AVALIAÇÃO DE TREINAMENTO

Curso:	
Período:	Carga Horária:
Instrutor(a):	
Aluno(a):	Matrícula:

INFORMAÇÕES

- 1. A finalidade deste instrumento é avaliar o curso que você participou.
- 2. O objetivo principal é verificar se o curso teve uma avaliação satisfatória.
- 3. Solicitamos sua colaboração respondendo todas as questões formuladas.
- 4. Responda às questões numa escala de 1 a 10, em que "1" significa "Completamente Insatisfatório" e "10" quer dizer "Completamente Satisfatório".

Assinale apenas uma das graduações, observando as correspondências

Conteúdo Programático	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Conteúdo da matéria apresentado durante o curso										
Ordem e distribuição dos assuntos apresentados										
Aplicação prática da explanação no uso do sistema										
Instrutor										
Domínio do assunto										
Facilidade em transmitir o conhecimento técnico (didática)										
Clareza/objetividade em esclarecer dúvidas (didática)										
Pontualidade										
Aproveitamento do tempo										

Assinatura:			
Brasília,	de	de	



(Processo nº 00200.009765/2021-91)

ANEXO 5

PROVA DE CONCEITO (POC)

Operacionalidade:

As funcionalidades elencadas serão avaliadas por meio de perguntas objetivas, com duas variáveis de resposta: sim e não. A licitante, por sua vez, deverá demonstrar/exemplificar cada uma das funcionalidades obtendo respostas positivas, mesmo que de forma análoga, utilizandose de outros *websites*/sistemas por ela criados/desenvolvidos/adaptados.

• 100% das perguntas deverão ser respondidas positivamente ("sim");

A título de realização da POC, os dados utilizados para a apresentação das funcionalidades exigidas poderão ser fictícios.

A POC será acompanhada por usuários finais do produto, bem como de profissionais de suporte do PRODASEN e, <u>em determinados momentos</u>, também poderá ser acompanhada por visitantes, inclusive empresas concorrentes, desde que haja espaço suficiente no ambiente em que for realizada.

Cronograma:

A seguir, temos uma tabela explicativa do Cronograma de Execução da POC – Tabela 1

	Tabela 1 – Cronograma de Execução da POC								
Id	Atividade	Prazo (dias úteis)	Participantes						
1	Verificação e adequação do ambiente	1							
1.1	Eventual instalação e testes preliminares de funcionamento do produto sendo acessado de dentro do ambiente do Senado Federal, efetuados por técnicos da empresa vencedora, com eventuais		Técnicos da Empresa Técnicos do PRODASEN						



	Tabela 1 – Cronograma de Execução da POC								
Id	Atividade	Prazo (dias úteis)	Participantes						
	acertos de configuração de <i>proxy</i> , portas de acesso e restrições da nossa rede, com o acompanhamento de um técnico de suporte do PRODASEN								
2	Parte I – Apresentação da solução	1							
2.1	Apresentação rápida do Produto, sem a necessidade de testes ou adequações de acordo com as especificações técnicas.		Técnicos da Empresa Técnicos do PRODASEN Técnicos da SEGRAF Participantes externos						
2.2	Apresentação do funcionamento da Empresa, pessoas de contato e respectivas funções e esquemas de funcionamento.		Técnicos da Empresa Técnicos do PRODASEN Técnicos da SEGRAF						
2.3	Apresentação da documentação a ser fornecida para o treinamento e uso do produto.		Técnicos da Empresa Técnicos do PRODASEN Técnicos da SEGRAF						
3	Parte II – Execução da Prova de Conceito (POC)	Até 3							
3.1	Preparação/acesso para um usuário final fictício ao ambiente objeto da POC		Técnicos da Empresa Técnicos do PRODASEN Técnicos da SEGRAF Participantes externos						
3.2	Execução da POC		•						
3.2.1	Respostas e demonstrações para o item "Perguntas a serem respondidas positivamente para o "aceite" da SOLUÇÃO" deste anexo		Técnicos da Empresa Técnicos do PRODASEN Técnicos da SEGRAF Participantes externos						
3.2.2	Demonstração de outras funcionalidades eventualmente interessantes, que não estejam especificadas no item "Perguntas a serem respondidas positivamente para o "aceite" da SOLUÇÃO" deste anexo		Técnicos da Empresa Técnicos do PRODASEN Técnicos da SEGRAF Participantes externos						
4	Parte III – Avaliação dos resultados da POC	1							
4.1	Avaliação dos resultados e discussões internas sobre as funcionalidades vistas durante a POC, bem como avaliação dos resultados de monitoramento do uso dos recursos computacionais durante a execução da POC e emissão do parecer quanto a aprovação ou não		Técnicos do PRODASEN Técnicos da SEGRAF						

Perguntas a serem respondidas positivamente para o "aceite" da SOLUÇÃO:

Infraestrutura de sistema e website

- 1. O Sistema está implantado na plataforma SaaS Software as a Service?
- 2. O sistema roda fora do ambiente do Senado Federal, podendo ser acessado via *Browser*?



- 3. O sistema está permanentemente integrado com o *Google Analytics*?
- 4. O sistema pode contabilizar a quantidade de acessos?
- 5. O sistema possui proteção contra DDOS?
- 6. O sistema possui https?
- 7. O sistema armazena dados de cartão fora da loja?

Da interface da loja virtual

- 8. A interface da loja virtual pode ser adaptada aos padrões visuais do Senado Federal?
- 9. A interface da loja virtual possui responsividade para dispositivos móveis?
- 10. A interface da loja virtual apresenta cabeçalho que possa ser integrado ou adaptado aos padrões do portal do Senado Federal?
- 11. A interface da loja virtual pode apresentar a logo do Senado Federal?
- 12. A interface da loja virtual pode permite apresentar um "Menu Portais", com acesso aos portais da *homepage* do Senado Federal?
- 13. A interface da loja virtual pode permitir o acesso à homepage do Senado Federal?
- 14. A interface da loja virtual possui rodapé integrado ou que possa ser integrado ao modelo do Portal do Senado Federal?
- 15. A interface da loja virtual permite que se apresente o nome completo e preço do produto ofertado?
- 16. A interface da loja virtual possui botão de ação: "Adicionar ao carrinho" ou, quando for o caso, a informação de "Esgotado"?
- 17. A interface da loja virtual permite possuir botão de ação: "Baixar grátis" (com as opções de escolha: *epub*, *pdf*, etc)?
- 18. A interface da loja virtual permite que se apresente página com descrições completas ao clicar sobre o produto escolhido, cuja página que deve apresentar, pelo menos, foto, nome completo e preço?
- 19. A interface da loja virtual possui *login* de cliente, individualizando-o e permitindo acessos posteriores?
- 20. A interface da loja virtual pode possuir páginas configuráveis pelo usuário (Quem somos, FAQ, Política de compras, políticas de frete)?

Da interface do Cliente

21. O sistema permite cadastro de cliente com campos personalizáveis, tais como: Nome; *E-mail* (com validação); CPF ou CNPJ (com validação); mínimo de 2 opções de telefone; Data de nascimento; Gênero; Endereços (do comprador, de entrega e de cobrança); CEP; Rua (com preenchimento automático, baseado no CEP); Bairro (com preenchimento automático, baseado no CEP); Cidade (com preenchimento automático, baseado no CEP); Número e complemento; Opção de recebimento do newsletter e Senha escolhida pelo cliente?



- 22. O sistema permite que os clientes possam executar ações referentes ao seu cadastro, tais como: alteração e visualização de dados cadastrais; alteração de senha; histórico de compras e meus favoritos?
- 23. O sistema permite que os clientes possam identificar e gerenciar seus pedidos?
- 24. O sistema permite que, ao entrar no carrinho, o cliente visualize as seguintes informações/opções: Lista de produtos (com foto); Preço unitário; Quantidade (editável); Valor total da compra; Fechar o pedido (proceder para pagamento); Continuar comprando; Atualizar os valores (conforme quantidade) e Calcular e apresentar o prazo de entrega com base nas tabelas de frete?
- 25. O sistema permite que, ao pagar, seja gerado um boleto bancário?
- 26. O sistema permite que, ao pagar, seja via PIX?
- 27. O sistema permite pagamento via cartões de crédito ou débito, com atualização automática de status do pagamento integrada com sistemas de pagamento via cartão?
- 28. O sistema pode permitir a geração de GRU simples para valores menores a cinquenta reais e GRU cobrança para pagamentos de valor igual ou maior a cinquenta reais Integração automática, conforme exigências do Tesouro Nacional?
- 29. O sistema permite emissão de recibo/comprovante das compras em via digital e/ou impressa?

Do login na área administrativa:

30. O sistema possui ambiente administrativo com acesso seguro SSL por usuário e senha?

Do cadastro de produtos:

31. O sistema possui campos para colocar um *link*, de forma que o cliente possa realizar o *download* de arquivos?

Da busca dos produtos cadastrados

32. O sistema permite busca personalizada com os campos/atributos do cadastro do produto?

Gerenciamento de pedidos

- 33. O sistema gera um número único (SKU) para cada pedido efetuado?
- 34. O sistema pode ser integrado com o módulo *webservice* dos Correios (SIGEP), inclusive com atualização caso haja mudanças na modalidade de envio (Carta Registrada, PAC, etc.)?
- 35. O sistema permite geração automática de etiquetas de endereçamento para postagem?



36. O sistema realiza notificação de rastreio – envio automático do status do pedido para o cliente por *e-mail* e disponibilização do mesmo na página de acesso ao pedido do cliente (com *link* para os Correios)?

Do estoque

37. O sistema permite alocar o estoque e transferir entre lojas?

Relatórios

- 38. Os relatórios do sistema são exportáveis para .xlsx e PDF? (Preferencialmente, devem ser apresentados em formato HTML, ou similar)?
- 39. O sistema possui relatório de clientes cadastrados?
- 40. O sistema possui relatório de vendas (total por produto, e por produto por período)?



(Processo nº 00200.009765/2021-91)

ANEXO 6

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, _______, objetivando prestação de serviços de solução e-commerce para comercialização eletrônica das publicações editadas pelo Senado Federal, compreendendo: implantação da Livraria Virtual do Senado Federal com migração dos dados atuais, treinamento, prestação de solução para serviços de comercialização eletrônica (e-commerce) em modelo SaaS.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou
CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ
nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral,, e
, com sede na, telefone n° () e, CNPJ-MF n°
//, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada
pelo Sr, CI, expedida pela/, CPF nº,
resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº/20,
homologado pela Senhora Diretora-Geral, documento digital nº do Processo nº
00200.009765/2021-91, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA,
documento digital nº a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V
do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dos Atos da Diretoria-Geral nº 14, de
2022, e n° 15, de 2022, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **prestação de serviços de solução** e-commerce para comercialização eletrônica das publicações editadas pelo Senado Federal, compreendendo: implantação da Livraria Virtual do Senado Federal com migração dos



dados atuais, treinamento, prestação de solução para serviços de comercialização eletrônica (e-commerce) em modelo SaaS, durante 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- **I** manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- **IV** manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;
- V manter preposto para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário;
- **VI** preservar a integridade, a disponibilidade e a confidencialidade dos serviços prestados, de forma a impedir o comprometimento ou a indisponibilidade dos serviços por ela providos sob o nome de domínio *senado.leg.br*;
- **VII -** preservar a integridade, a disponibilidade e a confidencialidade da base de dados da solução e das informações nela contidas;
- **VIII -** garantir acesso para auditoria do funcionamento da aplicação, das transações comerciais e das bases de dados utilizadas pela aplicação;
- **IX -** garantir a preservação dos *logs* de acesso à aplicação Livraria Virtual do SENADO nos prazos estabelecidos pela Lei nº 12.965/2014.
- **PARÁGRAFO PRIMEIRO** A comunicação entre o SENADO e a CONTRATADA se dará pelo *e-mail* <u>ngacti@senado.leg.br</u> ou <u>selivr@senado.leg.br</u> por parte do SENADO e pelo e-mail <u>por parte da CONTRATADA</u>.
- **PARÁGRAFO SEGUNDO** Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.



PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo se houver autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CONTRATADA deverão ser instruídos pelo SENADO no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo de instrução referido no Parágrafo Sétimo desta cláusula somente terá início após a verificação por parte do Gestor da avença acerca dos pressupostos de admissibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O SENADO e a CONTRATADA se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo SENADO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da presente avença.



PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao SENADO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO – Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste contrato e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA QUARTA – DA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE LIVRARIA VIRTUAL COM MIGRAÇÃO DOS DADOS ATUAIS (ITEM 1)

A CONTRATADA executará os serviços objeto deste contrato, compreendendo a implantação da solução de Livraria Virtual do SENADO com a migração dos dados atuais, no prazo de 40 (quarenta) dias corridos, após a reunião de orientação e *briefing*, que ocorrerá remotamente.

I - A primeira Ordem de Serviço será emitida e entregue à CONTRATADA em até 2 (dois) dias úteis a partir da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA irá elaborar o leiaute da Livraria Virtual e a parametrização da mesma com a solução de *e-commerce*, atendendo a todos os requisitos constantes no Anexo 2 do edital.

- I Em até 3 (três) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço de Implantação, a CONTRATADA deverá participar, mediante agendamento prévio por meio do número (61) 3303-3777 ou *e-mail* ngacti@senado.leg.br ou selivr@senado.leg.br, para a reunião de orientação e *briefing* a ser realizada via ferramenta *MS-TEAMS* ou outro meio que a fiscalização do contrato determinar, ocasião em que serão repassadas as instruções relacionadas a leiaute e padrão visual.
 - a) As Ordens de Serviço serão emitidas pelo gestor do contrato e entregue à CONTRATADA, via mensagem eletrônica.
- **II** Após a reunião de orientação e *briefing*, no prazo de até 40 (quarenta) dias corridos, a CONTRATADA realizará a parametrização da solução, sua referida ativação, migração de dados e os testes necessários, e irá disponibilizá-la para análise dos fiscais do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá hospedar a plataforma da Livraria Virtual em ambiente externo ao SENADO, atendendo à tabela de requisitos mínimos (Anexo 2 do edital), inclusive aquelas necessárias a comunicações com outras plataformas externas - como a dos Correios para integração de dados para envio, sistemas de pagamento via cartões de crédito/débito, sistema de pagamento via PIX, geração de código de rastreamento e demais funcionalidades dentro do site da Livraria Virtual e a do Banco do Brasil para sistema de pagamento – geração de Guia de Recolhimento da União simples, Guia de Recolhimento da União cobrança e Pague Tesouro, além do processamento do arquivo de retorno.



PARÁGRAFO TERCEIRO – A fiscalização do contrato emitirá parecer em até 5 (cinco) dias úteis com todos os pontos de melhoria e inconsistências observados, sem extrapolar os requisitos descritos no Anexo 2 do edital.

I - Após recebimento do parecer, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias corridos para realizar todas as adaptações e deixar a plataforma em funcionamento para que seja dado o recebimento provisório.

PARÁGRAFO QUARTO – O SENADO fornecerá todos os dados a serem migrados em formato de planilha e/ou banco de dados.

II – Os dados referentes ao ambiente computacional onde está hospedada a solução atual podem ser encontrados no Anexo 3 do edital.

PARÁGRAFO QUINTO – Efetivada a prestação do serviço e a Implantação da Livraria Virtual com a respectiva migração de dados (Item 1), o serviço será recebido:

- **I Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- **II Definitivamente**, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO SEXTO – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA QUINTA – DO TREINAMENTO OPERACIONAL (ITEM 2)

A CONTRATADA deverá fornecer treinamento na modalidade EAD (Ensino à Distância), com permissão para gravação do curso pelo SENADO, relativo à administração, operacionalização, configuração e à utilização da solução contratada, com limite de 8 (oito) alunos e duração de 20 (vinte) horas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A realização do treinamento operacional se iniciará em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da respectiva Ordem de Serviço (OS) emitida pelo SENADO por mensagem eletrônica.

- I O SENADO enviará a mensagem eletrônica referida no Parágrafo Primeiro em até 70 (setenta) dias corridos após a assinatura do contrato.
- **II** O limite de prazo para a conclusão do treinamento será de 3 (três) dias úteis após seu início.
- **III -** O SENADO poderá indicar alunos até o dia anterior ao do treinamento.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas decorrentes do serviço de Treinamento (alocação de instrutores, confecção de material didático, despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação dos instrutores, etc.) são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O material didático deverá ser feito como um tutorial para uso do sistema no decorrer da vigência da contratação, devendo ser atualizado caso haja implementação de novas funções no sistema.

PARÁGRAFO QUARTO – Ao final do treinamento, os alunos deverão ser capazes de operar de forma plena o sistema, de modo a utilizar todos os recursos existentes, inclusive os requisitos dispostos no Anexo 2 do edital.

PARÁGRAFO QUINTO – Ao final do treinamento pela CONTRATADA, a fiscalização realizará junto aos participantes uma avaliação do curso por meio de formulário de Avaliação disponível, conforme modelo constante do Anexo 4 do edital.

- I As avaliações deverão ser preenchidas e assinadas pelos alunos e entregues à equipe do SENADO responsável pela fiscalização do serviço.
- **II -** O valor final da avaliação individual dos alunos será calculado pela média de cada item respondido no formulário de avaliação.
- **III** A avaliação final do curso será calculada pela média das avaliações individuais dos alunos.

PARÁGRAFO SEXTO – O curso será refeito se a média da avaliação do treinamento por parte dos alunos da turma for inferior a 7 (sete) pontos em 10 (dez), sem gerar novas despesas para o SENADO.

- I Ao final do treinamento, sendo a média da avaliação igual ou superior a 7 (sete) pontos o fiscal emitirá o Termo de Aceite definitivo do Treinamento Realizado, em até 5 (cinco) dias corridos.
- **II** Ao final do treinamento, sendo a média da avaliação inferior a 7 (sete) pontos, o fiscal encaminhará ordem de serviço para a CONTRATADA reaplicar o treinamento.
 - a) A reaplicação deverá iniciar-se em até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da ordem de serviço, não obstante a aplicação de glosa de 30% sobre o valor do treinamento.
 - **b)** O limite de prazo para a conclusão da reaplicação do treinamento será de, igualmente, 3 (três) dias úteis após seu início.



III - A reaplicação de algum treinamento, pelo efeito das avaliações, não eximirá a CONTRATADA de outras sanções previstas, conforme previsto na Cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os gestores e fiscais do contrato poderão participar como "ouvintes", com o objetivo de avaliar o conteúdo apresentado, não sendo contabilizados como alunos matriculados.

PARÁGRAFO OITAVO – Os instrutores do curso ficarão disponíveis para dúvidas pelos alunos retiradas via *e-mail* ou outra forma *online* nos primeiros 15 (quinze) dias de uso do sistema.

PARÁGRAFO NONO – Efetivada a prestação do serviço de Treinamento Operacional (Item 2), o serviço será recebido:

- **I Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- **II Definitivamente**, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DO SERVIÇO DE SOLUÇÃO DE *E-COMMERCE* VIA *SAAS* COM MANUTENÇÃO, SUPORTE OPERACIONAL E ATUALIZAÇÃO (ITEM 3)

A CONTRATADA executará os serviços de prestação de serviços de Internet de comercialização eletrônica (*e-commerce*), incluindo suporte técnico e atualização de versão pelo período de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, que deverá iniciar 1 (um) dia útil, após o recebimento definitivo do Item 1.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá manter a solução completa de Livraria Virtual por meio do serviço de hospedagem com comercialização eletrônica, utilizando todos os recursos próprios necessários para implantação da solução, fornecendo uma plataforma externa ao SENADO, bem como todo o ambiente tecnológico necessário à operação das vendas *on-line* dos produtos da Livraria Virtual e dos pontos de venda presenciais no SENADO e nas feiras do livro, incluindo infraestrutura e servidor para armazenamento, canal de comunicação com a Internet, integração com os formatos de pagamento escolhidos, sistemas de segurança e suporte técnico aos administradores da livraria.

I - Os serviços de loja virtual serão prestados em nuvem, ou seja, a CONTRATADA disponibilizará toda a plataforma necessária para a execução do serviço em um ambiente virtual fora da infraestrutura do SENADO.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços contratados para este item configuram o modelo conhecido como *SaaS – Software as a Service*, ou seja, o provimento e sustentação de toda a infraestrutura necessária para o atendimento do serviço é de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser hospedado fora da infraestrutura tecnológica do SENADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A solução deverá ser completamente integrada aos sistemas/aplicativos dos Correios e do Banco do Brasil, inclusive associando separadamente cada pedido aos valores do arquivo retorno fornecido pelo Banco.

I - Caso essa integração implique no compartilhamento de dados pessoais do usuário/cliente da Livraria Virtual com os Correios e/ou Banco do Brasil ou outra empresa, o respectivo usuário/cliente deverá ser expressamente informado deste compartilhamento previamente à operação.

PARÁGRAFO QUARTO – O *backup* de todos os dados deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus adicional, com periodicidade mínima diária, e poderá ser solicitado a qualquer momento pelo SENADO, e entregue no prazo constante do Item I do Parágrafo Sexto desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO – Todos os dados de clientes, catálogo de produtos, pedidos e demais relacionados ao negócio do SENADO são de propriedade do SENADO e deverão ser fornecidos a qualquer momento, a pedido, sem ônus adicional ao SENADO.

PARÁGRAFO SEXTO – Os dados solicitados deverão ser fornecidos no formato de arquivo do *Microsoft Excel* (extensão .xlsx) ou no formato do sistema de banco de dados, a critério do SENADO.

I - O prazo máximo para o fornecimento dos dados solicitados pelo SENADO é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O sistema deverá também fornecer dados em formato *JSON*, *CSV* ou *XML*, a critério do SENADO, referentes a todas as entidades visíveis no ambiente de funcionamento do *software*, a exemplo de Livros, Clientes, Vendas, Estoque, etc.

I - O acesso a esses dados deverá ser possível por meio de um serviço REST, seguro e autenticado, com geração periódica em intervalo de tempo definido pelo SENADO.

PARÁGRAFO OITAVO – Todos os dados relacionados ao negócio do SENADO são de propriedade do SENADO, deverão ter seu sigilo e integridades garantidos com tecnologias apropriadas para evitar acessos indevidos ou perdas.

I - A CONTRATADA deverá preencher, assinar e apresentar o Termo de Confidencialidade da Informação na assinatura do contrato de acordo com o modelo apresentado no Anexo 8 do edital.



PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade e o perfeito funcionamento da solução contratada durante toda a vigência contratual, mantendo-a atualizada até a última versão disponível, e por meio da correção de defeitos e do atendimento aos chamados técnicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O serviço de Suporte Técnico abrange, para todos os produtos componentes da solução, ajustes de funcionalidade, melhoras de parametrização e acesso aos dados de vendas e clientes, apoio técnico, diagnóstico e tratamento de incidentes, correção de defeitos e acesso à base de conhecimento técnico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O suporte técnico deverá prover atendimento para:

- I Necessidades adicionais de parametrização que tenham a finalidade de viabilizar, ajustar e preservar o correto funcionamento dos atributos elencados no Anexo 2 do edital, inclusive com desenvolvimentos de API's, caso necessário.
- **II -** Esclarecimento de dúvidas sobre a administração, uso dos serviços e ao funcionamento geral da solução e de seus componentes (funcionalidades).
- **III** Diagnóstico e resolução de incidentes ou problemas no serviço ou na sua utilização.
- IV Verificação, identificação e registro de defeitos nos componentes do serviço e encaminhamento da sua correção.
- **V** Diagnóstico e solução para casos de indisponibilidade ou funcionamento inadequado dos serviços que fazem parte da solução.
- **PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** A CONTRATADA deverá manter um canal de atendimento para abertura de chamados técnicos, de segunda a sexta-feira, entre 8 (oito) e 18 (dezoito) horas, exceto feriados nacionais e locais de Brasília.
 - **I** Esse canal de atendimento deverá ser acionado por meio de ligação telefônica gratuita ou ligação local em Brasília-DF ou *e-mail*, podendo a CONTRATADA, adicionalmente, disponibilizar abertura de chamados pela Internet.
 - a) Em todos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa.
 - II Para fins de abertura de ocorrência, o SENADO fornecerá as seguintes informações à CONTRATADA:
 - a) Anormalidade observada;
 - b) Identificação do responsável pela solicitação dos serviços;
 - c) Número de telefone e *e-mail* para contatos;
 - **d**) Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro para acompanhamento dos atendimentos.



- **III -** A CONTRATADA não poderá se negar à abertura da ocorrência e de prestar o respectivo atendimento, a qualquer título, salvo em decorrência de caso fortuito ou motivo de força maior avaliado pelo SENADO.
- **IV** Todas as solicitações feitas pelo SENADO deverão ser registradas pela CONTRATADA, para acompanhamento e controle da execução do ajuste.
- V O suporte técnico será realizado remotamente e, no caso de necessidade de comparecimento às instalações do SENADO, o local será nas dependências do SENADO, localizado à Via N2, CEP 70165-900, Brasília-DF.
- VI O presente item está sujeito ao Instrumento de Medição de Resultado previsto na Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Efetivada a prestação do serviço do Serviço de Solução de *e-commerce* (Item 3), será emitido, **mensalmente**, por servidor ou comissão designada para este fim, até o 5° dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal e do relatório mensal de disponibilidade e chamados técnicos referentes ao período de 30 (trinta) dias de serviços prestados, termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

A CONTRATADA deverá prestar o serviço de solução de *e-commerce*, com manutenção, suporte operacional e atualização (Item 3) definido neste contrato, no edital e seus anexos, de acordo com níveis de serviço e prazos estabelecidos nesta cláusula, estando sujeita às glosas no pagamento pelo descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

Da Disponibilidade

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A disponibilidade do serviço é definida como o percentual do tempo em que o serviço ficou em operação, em determinado período.

I - Será considerado o período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para o cálculo da disponibilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Indisponibilidade do serviço é definida como o percentual do tempo em que o serviço ficou fora de operação.

I - O serviço será considerado fora de operação não apenas se o *site* estiver fora do ar, mas também nos casos em que houver indisponibilidades de ferramentas da solução que afetem diretamente a experiência do usuário e a experiência gerencial do *e-commerce*, inviabilizando o andamento do fluxo de vendas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá prover a solução de *hardware*, infraestrutura, manutenção preventiva e demais procedimentos que julgar necessários, de



forma a garantir a disponibilidade do serviço, computada mensalmente a partir do primeiro dia, útil ou não útil, de cada mês.

PARÁGRAFO QUARTO – Para melhor entendimento do significado deste índice de disponibilidade, considere o mês com 30 dias (720 horas). Caso o serviço fique indisponível 2 (duas) vezes, por 7 (sete) horas cada, considera-se a soma de todas as horas em que o sistema ficou indisponível. Teremos então:

Indisponibilidade = 14/720 Indisponibilidade = 0,01944

Indisponibilidade = 1,94%

Disponibilidade = 98,06%

Sendo:

ID = 1 - Indisponibilidade

Indisponibilidade = $\sum H_{indisp}$, onde $\sum H_{indisp}$ é a soma do tempo (em horas) que a solução ficou indisponível.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA apresentará mensalmente relatório de disponibilidade dos serviços que comprovem os índices estabelecidos, neste contrato, no edital e seus anexos.

 ${f I}$ – O SENADO, a título de verificação e contraprova, poderá monitorar os serviços prestados. Em caso de dúvida prevalecerão os índices aferidos pelo SENADO.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA deverá comunicar ao SENADO os períodos de manutenção, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso a indisponibilidade seja justificada por escrito ao SENADO, e for efetivado o devido reparo dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, o tempo não será computado no cálculo de indisponibilidade, não podendo haver reincidência para a mesma questão relatada quando a origem da indisponibilidade for de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor a ser pago referente ao período mensal será calculado da seguinte forma:

Disponibilidade >=99,90% - 0% de glosa do valor mensal.

Disponibilidade <99,90% e >=95,00% - 10% de glosa do valor mensal.

Disponibilidade < 95,00% e >=85,00% - 20% de glosa do valor mensal.

Disponibilidade < 85,00% - 30% de glosa do valor mensal.



PARÁGRAFO NONO - Caso se verifique índice de disponibilidade menor que 75%, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira.

Do Suporte Técnico

PARÁGRAFO DÉCIMO – Para os chamados de suporte técnico ficam definidos prazos de atendimento e solução:

- I Prazo de atendimento: É o prazo em que a CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico para atendimento dos chamados, por telefone, *e-mail* ou central de serviços da CONTRATADA.
- **II -** Prazo de solução: É o prazo em que o chamado deverá ser encerrado, com a solução da dúvida, do incidente ou do problema.
- **III -** Os prazos para atendimento serão contados, em horas, a partir do registro do chamado pelo SENADO, por telefone, *e-mail* ou Central de Serviços da CONTRATADA.
 - a) Os prazos serão contados em horas decorridas entre a abertura do chamado e o atendimento/solução.
- **IV** O horário de atendimento, para efeito de contagem de prazos, será considerado das 8h às 18h nos dias úteis.
- **V** A CONTRATADA apresentará mensalmente relatório de chamados técnicos abertos no período com a situação de cada um.
 - a) O SENADO, a título de verificação e contraprova, poderá manter seus próprios controles. Em caso de dúvida prevalecerão os índices aferidos pelo SENADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Para efeito de classificação de urgência e estabelecimento dos prazos de atendimento e solução, os chamados de suporte técnico foram classificados conforme tabela abaixo:

Descrição	Gravidade	Prazo			
Descrição	Gravidade	Atendimento Soluci 1 hora útil 4 horas	Solução		
Quaisquer problemas relacionados aos Recursos de Vendas, que afetem diretamente a experiência do usuário final (cliente)	Alta		4 horas úteis		
Quaisquer problemas relacionados aos recursos de Vendas, que afetem diretamente a experiência do gerencial (equipe do Senado)	Alta	3 horas úteis	8 horas úteis		



Descrição	Gravidade	Prazo			
Descrição	Gravidade	Atendimento	Solução		
Chamados relativos a incidentes que comprometem a qualidade, mas não a disponibilidade do serviço	Média	6 horas úteis	24 horas úteis		
Chamados relativos a incidentes que não comprometam a qualidade, nem disponibilidade do serviço	Baixa	6 horas úteis	72 horas úteis		

I - A critério do SENADO, determinados chamados de suporte técnico poderão ter seus prazos de atendimento e solução estendidos a depender das especificidades técnicas envolvidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – As glosas referentes ao serviço de Suporte Técnico serão aplicadas conforme a tabela abaixo:

Gravidade	Percentual								
Alta	1% por hora de atraso, seja para atendimento ou solução								
Média	0,5% por hora de atraso, seja para atendimento ou solução								
Baixa	0,3% por hora de atraso, seja para atendimento ou solução								

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – O valor das glosas do serviço de Suporte Técnico referente ao período mensal de apuração será limitado a 30% do valor mensal do item 3 – Serviço de Solução de *e-Commerce*.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA, documento digital nº ______, não sendo permitida em nenhuma hipótese a antecipação de pagamentos e o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

Item	Especificação	Quant- idade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Implantação de Solução de <i>E-commerce</i> de Livaria Virtual	1	Serviço		
2	Treinamento Operacional para Uso da Solução	1	Serviço		
3	Serviço de Solução de <i>E-commerce</i> , com manutenção, suporte operacional e atualização	24	Mês		



Item	Especificação	Quant- idade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)		
Valor Total Estimado da Contratação							

PARÁGRAFO	PRIN	IEIRO	- O -	valor mens	al e	estin	nado	do p	resente	instrur	nento	é de
R\$		1								e R\$		
()	e c	valor	total	estimado	é	de	R\$					
(), (compre	endendo to	das	as (despe	esas e	custos	diretos	e indi	retos
necessários à perf	feita e	xecução	deste	contrato.			-					

PARÁGRAFO SEGUNDO — O pagamento pelos serviços referentes ao Item 1 do objeto contratado (Implantação de Solução de *E-Commerce* de Livraria Virtual) será efetuado por intermédio de depósito na conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva nota fiscal/fatura discriminada, a ser apresentada em 2 (duas) vias, o qual ficará condicionado à emissão do termo circunstanciado de recebimento definitivo da referida parcela, conforme previsto no Parágrafo Quinto da Cláusula Quarta.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento pelos serviços referentes Item 2 (Treinamento Operacional) será efetuado por intermédio de depósito na conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva nota fiscal/fatura discriminada, a ser apresentada em 2 (duas) vias, o qual ficará condicionado à emissão do termo circunstanciado de recebimento definitivo da referida parcela, conforme previsto no Parágrafo Nono da Cláusula Quinta.

I – O pagamento referente ao Item 2 poderá sofrer ajustes em decorrência da aplicação de glosas, conforme o disposto na alínea "a" do Inciso II do Parágrafo Sexto da Cláusula Quinta.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento do Item 3 (Serviço de Solução de *E-commerce*, com manutenção, suporte operacional e atualização) efetuar-se-á *mensalmente*, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, condicionado ao termo detalhado de aceite mensal, conforme previsto no Parágrafo Décimo Terceiro da Cláusula Sexta.

I − O pagamento referente ao Item 3 poderá sofrer ajustes em decorrência da aplicação de glosas, conforme o disposto na Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Décima Terceira.



PARÁGRAFO SEXTO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante dos Parágrafo Segundo, Terceiro e Quarto desta cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO OITAVO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido nos Parágrafos Segundo, Terceiro e Quarto e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i / 365 I = 6 / 100 / 365 I = 0.00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data de celebração deste contrato, observada a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI, na ausência dele, deverá ser adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O arredondamento dos preços reajustados deste contrato regerse-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20, de 2010:

 I – Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e



II – Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no inciso I deste parágrafo for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 167457 e Natureza de Despesa 339040, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho n.º ____, de _____ de _____de 20___.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008 e no Ato da Diretora-Geral nº 14 de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste contrato ou no edital de licitação, sujeitando-se às seguintes penalidades:

I – advertência;

II - multa:

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave.



PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

- I der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II der causa à inexecução total do contrato;
- **III** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- PARÁGRAFO TERCEIRO A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do Parágrafo Segundo que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:
 - **I -** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - II fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - **III -** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - IV praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - V praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.

PARÁGRAFO QUARTO – Em conjunto com as sanções dos Parágrafos Primeiro, Segundo ou Terceiro a autoridade competente poderá:

- **I** aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e
- II determinar a rescisão unilateral do contrato.



PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

- I 10% (dez por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- II 2% (dois por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);
- III 1% (um por cento) por dia de atraso, a partir do dia 16° (décimo sexto) até o 30° (trigésimo).

PARÁGRAFO SEXTO – O descumprimento dos requisitos de segurança constantes do Item 2 do Anexo 2 do Edital durante o mês de apuração, sujeitará à CONTRATADA à multa, a ser calculada de acordo com a tabela abaixo:

- **I** A base de cálculo da multa será o valor da parcela do Item 3 correspondente ao período da infração, porém não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- **II** No cálculo serão considerados cumulativamente cada uma das ocorrências descritas no quadro abaixo, considerados os percentuais ali definidos.

Requisito	Multa (de acordo com os Incisos I e II deste parágrafo)		
Criptografia de dados	10%		
Gerenciamento de identidade e acesso	10%		
Proteção contra ataques de força bruta	5%		
Backup e recuperação de dados	30%		
Política de privacidade	10%		
Conformidade com regulamentações	20%		
Testes de segurança	10%		
Acesso restrito a dados sensíveis	20%		
Auditoria de segurança	10%		

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso se verifique a necessidade de se glosar o valor mensal referente ao serviço de suporte técnico no limite de 30% (trinta por cento) por mais de 3 (três) meses, consecutivos ou não, dentro de um período de 12 (doze meses), a CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente ao valor de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Item 3 – Serviço de Solução de *e-Commerce*.



PARÁGRAFO OITAVO – O SENADO avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.

PARÁGRAFO NONO – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato.

I - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Quinto da Cláusula Oitava ou constatada qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência e na sua notificação para sanear o vício ou irregularidade.

 I – O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos incisos I e II do Parágrafo Quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do SENADO, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Terceiro e sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos Parágrafos Quinto e Décimo Primeiro, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

I − a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para o Senado Federal;



V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI – a não reincidência da infração;

VII – a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

VIII – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no Parágrafo Décimo Terceiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SENADO à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A extinção do contrato poderá ser:

- I determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II consensual, por acordo entre as partes; ou
- III determinada por decisão judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da seguinte forma:

- I Para os itens 1 e 2 (implantação da solução de *e-commerce* de Livraria Virtual e treinamento operacional para o uso da solução) o contrato, contado da data de sua assinatura, vigorará por 12 (doze) meses ou até a data de emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, o que ocorrer primeiro;
- **II** Para o item 3 (prestação de serviços de solução de *e-commerce*, com manutenção, suporte operacional e atualização), o contrato vigorará por 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, a partir do primeiro dia útil após a emissão do termo de recebimento definitivo do item 1, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o disposto nos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- **PARÁGRAFO PRIMEIRO** A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- **PARÁGRAFO SEGUNDO** Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) dias antes do término da vigência contratual.
- **PARÁGRAFO TERCEIRO** Quando consultada, a manifestação positiva da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação da vigência do contrato, nos termos do art. 422 do Código Civil, gera legítima expectativa para o SENADO quanto à assinatura do termo aditivo necessário à formalização da renovação da vigência.
- **PARÁGRAFO QUARTO** Em atenção ao Parágrafo anterior, exceto diante de fato superveniente e devidamente justificável, a recusa da CONTRATADA em assinar o termo aditivo de prorrogação de vigência manifestada após o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do encerramento da vigência do contrato poderá ensejar:
 - I o enquadramento da ocorrência no inciso III do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 com a aplicação de multa na forma do inciso I do Parágrafo Quarto da Cláusula Décima Terceira deste contrato.
 - **II** conforme o interesse da Administração, a rescisão unilateral do contrato, de modo a, diante da impossibilidade prática de realização de novo procedimento licitatório, viabilizar a contratação do objeto remanescente do contrato nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- **PARÁGRAFO QUINTO** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica definido o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

testemannas aciante nom	cadas, que tamoe	in o subsciev	ciii.				
	Brasília-DF,	de	de 20				
DIRETORA-GERAL							
	SENA	DO FEDER	AL				
	Representa	ante da Con	tratada				
	RG n.	0	_				
	CPF n	•					
TESTEMUNHAS:							
DIRETOR			DIRETOR				



(Processo nº 00200.009765/2021-91)

ANEXO 7

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Coordenação de Processamento Externo de Licitações, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/
Data de abertura:
Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD)
Fax: (DDD)
E-mail:
Dados Bancários:
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil?
() Sim () Não

Item	Especificação	Quant- idade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Implantação de Solução de <i>E-commerce</i> de Livaria Virtual	1	Serviço		
2	Treinamento Operacional para Uso da Solução	1	Serviço		
3	Serviço de Solução de <i>E-commerce</i> , com manutenção, suporte operacional e atualização	24	Mês		
Valor Total Estimado da Contratação					R\$

<u>Instruções de preenchimento</u>:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, e total da proposta, seguindo a numeração constante no edital.



O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.



(Processo nº 00200.009765/2021-91)

ANEXO 8

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

A UNIÃO, por intermédio do Senado Federal, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.279/0004-68, doravante denominado SF e NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..., doravante denominada contratada e, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DA INFORMAÇÃO, doravante denominado simplesmente TERMO, e,

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato SF N° ..., celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é a ..., mediante condições estabelecidas pelo SF;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a contratada tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do SF de que a contratada tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

O SF estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES do SF, principalmente aquelas classificadas como SIGILOSAS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

I - As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pelo SF;



- II A contratada se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo SF, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES SIGILOSAS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo SF;
- III A contratada se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do SF;
- IV O SF, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;
- II Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III Sejam reveladas em razão de requisição judicial, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

- I A contratada se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;
- II A contratada se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso do SF;
- III O consentimento mencionado inciso II acima, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;
- IV A contratada se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza sigilosa das INFORMAÇÕES do SF;
- V A contratada deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do SF, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo SF;



- V Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas á outra parte em função da execução do CONTRATO;
- VI O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual;
- VII Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à contratada, são de única e exclusiva propriedade intelectual do SF;
- VIII A contratada firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento;
- IX- A contratada obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO;
- X A contratada se compromete a nunca revelar ou compartilhar informações, devendo encaminhar qualquer pedido sobre elas ao SF, que é o proprietário das informações, para deliberação.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

I - Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, sendo que sua vigência acompanha a do contrato principal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a contratada, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo SF, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.



CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I Este TERMO está vinculado ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;
- II O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as SIGILOSAS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;
- III Surgindo divergências quanto á interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do SF;
- IV O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à sigilosidade de INFORMAÇÕES, salvo expressa determinação em contrário;
- V A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

O Senado Federal elege o foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, pela contratada, sendo em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, de de

Nome do Diretor

NOME DA EMPRESA.

Brasília, de de

Nome

SENADO FEDERAL.